

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZAEI BERNARDES

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO -MG

CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX: (37) 3322-9144

LEI Nº. 774 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"ALTERA O ART. 1º DA LEI 760 DE 23 DE MARÇO DE 2020, QUE TRATA DA CONTRAPRESTAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO."

DANILO OLIVEIRA CAMPOS, PREFEITO DE CÓRREGO FUNDO/MG FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 760 de 23 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. O referido valor fica fixado em R\$990,00 (novecentos e noventa reais) mais a quantia de R\$110,00 (cento e dez reais) a título de auxílio-transporte, totalizando R\$1.100,00 (mil e cem reais), para cada estagiário".

Art. 2º - As despesas necessárias para o cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Município de Córrego Fundo/MG, 24 de fevereiro de 2021.

DANILO OLIVEIRA CAMPOS

Prefeito